LEI Nº 4.887, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal efetuar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a Concessão de Direito Real de Uso de um terreno localizado na travessa compreendida entre a Rua Firmino de Almeida Espinoza e a Avenida Saldanha da Gama, conhecido como "Beco do Lavador, nº 23", no setor 15, quadra 14, lote 29, medindo 8x15m, a Sra. SILVIA HELENA BRUM LEGES MARQUES, por prazo indeterminado, para fins de moradia.

Art.2º - Caso o referido terreno não seja efetivamente ocupado no prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da vigência desta Lei, considerar-se-á sem efeito a presente Lei, rescindindo o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo Único – É vedado a transferência do referido contrato a terceiros sem autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Ao concessionário caberá a responsabilidade pelo pagamento de taxas e outros tributos que recaírem sobre o mencionado Terreno.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de dezembro de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SUZANA M. SOUZA ROCHA
Secretária M. de Administração